

## **PRONAMPE: Nova linha de crédito para micro e pequenas empresas**

Ementa: Entenda ponto a ponto como a nova linha de crédito Pronampe vai funcionar e auxiliar as micro e pequenas empresas diante da Pandemia.

Nesta terça-feira 19, o Governo Federal publicou a Lei 13.999, que instituiu o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), que têm como finalidade o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios.

Listamos ponto a ponto tudo o que você precisa saber sobre a Pronampe.

Pronampe é destinado a:

- ✓ Microempresas com faturamento de até R\$ 360 mil por ano; e
- ✓ Pequenas empresas com faturamento anual de de R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões.
- ✓ Para novas companhias, com menos de um ano de funcionamento, o limite do empréstimo será de até metade do capital social ou de 30% da média do faturamento mensal.

### **Qual valor pode ser financiado?**

Para empresas com **mais** de 1 ano de funcionamento

→ Até 30% da receita bruta anual com base no exercício de 2019.

Para empresas com **menos** de 1 ano de funcionamento

→ O empréstimo poderá ser de até 50% do capital social, ou até 30% da média do faturamento mensal apurado desde o início das atividades, o que for melhor para a empresa.

Poderão ser divididos em 36 parcelas. A taxa de juros anual máxima será igual à Taxa Selic (atualmente em 3% ao ano), acrescida de 1,25%.

O montante máximo do benefício é de R\$ 108 mil para microempresas e de R\$ 1,4 milhão para pequenas empresas.

A linha de crédito do Pronampe será concedida com até 30% da receita bruta anual, calculada com base no exercício de 2019, com exceção das empresas que tenham menos de 1 (um) ano de funcionamento, hipótese em que o limite do empréstimo corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 30% (trinta por cento) da média de seu faturamento mensal apurado desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso.

### **O valor deverá ser usado para qual fim?**

Os recursos recebidos no âmbito do Pronampe servirão ao financiamento da atividade empresarial nas suas diversas dimensões e poderão ser utilizados para investimentos e para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

### **Quais taxas de juros serão aplicadas e qual o prazo para pagamento?**

Taxa → Taxa anual máxima igual à da Selic, somada de 1,25% sobre o valor concedido.

Prazo → 36 meses para pagamento.

A taxa de juros anual máxima é igual à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acrescida de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor concedido. Além disso, empresários terão prazo de 36 meses para o pagamento.

### **Quais garantias são solicitadas?**

Para empresas com **mais** de 1 ano de funcionamento

→ Garantia pessoal do montante igual ao do empréstimo, acrescido de encargos.

Para empresas com **menos** de 1 ano de funcionamento

→ 150% (cento e cinquenta por cento) do valor contratado, mais acréscimos.

Na concessão de crédito será exigida apenas a garantia pessoal do montante igual ao empréstimo contratado, acrescido dos encargos, salvo nos casos de empresas constituídas e em funcionamento há menos de 1 (um) ano, cuja garantia pessoal poderá alcançar até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor contratado, mais acréscimos.

### **Quais instituições bancárias ofertarão o crédito?**

Todas as instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BC) poderão operar a linha de crédito.

→ As instituições financeiras poderão formalizar a operação de crédito em até 03 (três) meses após o sancionamento da Lei, podendo ainda ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

Os bancos que poderão fornecer o crédito Pronampe são: o Banco do Brasil S.A., a Caixa Econômica Federal, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., os bancos estaduais, as agências de fomento estaduais, as cooperativas de crédito, os bancos cooperados, as instituições integrantes do sistema de pagamentos brasileiro, as plataformas tecnológicas de serviços financeiros (fintechs), as organizações da sociedade civil de interesse público de crédito, e as demais instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atendida a disciplina do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil a elas aplicável.

Vale ressaltar que as instituições financeiras poderão formalizar a operação de crédito em até 03 (três) meses após o sancionamento da Lei, podendo ainda ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

### **Quais obrigações a empresa que solicitar o crédito deve cumprir?**

Assumirão contratualmente a obrigação de fornecimento de informações verídicas e de preservação do quantitativo de empregados em número igual ou superior ao existente na data da publicação da Lei, entre a data da contratação do crédito até 60 dias, após o recebimento da última parcela.

Portanto, as empresas que optarem em adquirir o crédito deverão assumir contratualmente a obrigação de fornecer informações verídicas e de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado na data da publicação desta Lei no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

**Fonte:** [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L13999.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019-2022/2020/Lei/L13999.htm)